



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1768/16

PLL Nº 176/16

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 333 /16 – CCJ

**Denomina Rótula Amaury Colares Osório o logradouro não cadastrado conhecido como Rótula Cinco Mil, Cento e Sessenta e Seis, localizado no Bairro Hípica.**

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 56, inc. IX, e do art. 58, inc. VI do § 2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Reginaldo Pujol.

Na forma do que dispõe a Carta Magna, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inciso I).

A Lei Orgânica, de forma ajustada aos princípios constitucionais, determina a competência do Município para prover tudo quanto concerne a esse assunto.

A Lei Complementar nº 320/94, sucessivamente alterada, normatiza o procedimento para denominação de logradouros e equipamentos públicos, estabelecendo que possam receber denominação de pessoas, datas, fatos históricos e geográficos ou outros reconhecidos pela comunidade, e defere iniciativa aos titulares de mandato eletivo municipal no que tange à matéria (arts. 2º e 9º).

A matéria, objeto da Proposição se insere no âmbito da competência municipal, sendo assim concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 28 de novembro de 2016.

**Vereador Rodrigo Maroni,  
Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 1768/16  
PLL N° 176/16  
Fl. 2

PARECER N° 333 /16 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 20-12-16

Vereador Márcio Bins Ely – Presidente

Vereador Cláudio Janta – Vice-Presidente

Vereador Mauro Zacher

Vereador Valter Nagelstein

Vereador Mauro Pinheiro

Vereador Waldir Canal